

## REGULAMENTO DO 28º LEILÃO FORÇA DO TABAPUÃ

01. As condições de vendas e formas de pagamentos serão anunciadas pelo leiloeiro na abertura do leilão.
02. As vendas realizadas em leilão são irrevogáveis e irretratáveis não podendo o comprador recusar o animal e ou solicitar redução do preço, de conformidade com o disposto no art. 1.106 do Código Civil Brasileiro.
03. Todos os participantes do leilão obrigam-se de forma definitiva e irrecorrível a acatarem as disposições do presente regulamento, o qual é considerado como conhecido pôr todos, não podendo ninguém se escusar de aceitá-lo e cumpri-lo alegando que não o conhece, de conformidade com Art. 3º da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro.
04. Sobre o valor de cada operação do leilão, será cobrada uma comissão de 6% (seis por cento) dos Compradores e 6% (seis por cento) dos vendedores, em caso de defesa será cobrada uma comissão de 6% (seis por cento) dos vendedores, comissões estas que deverão ser pagas à vista e calculadas sobre o valor da Nota de Venda (boleta).
05. O frete será sob consulta, ficando liberado ao vendedor qualquer tipo de acerto pessoal nesse sentido, ficando a AGT e a TV ARROBA, isenta de qualquer responsabilidade sobre qualquer acerto entre as partes;
06. O comprador deverá deixar e/ou enviar via correio, como garantia da dívida Nota(s) Promissória e Contrato(s) de Compra e Venda assinados. Cabendo ao vendedor, o direito de exigir avalista idôneo e de seu conhecimento, desde que manifeste tal exigência ao escritório da firma de leilão antes que o comprador promova o seu acerto de contas. O comprador declara-se Fiel Depositário do(s) animal(is) arrematado(s) até a liquidação total dos pagamentos, não podendo vender, ceder, emprestar ou dar em penhor sem o expresso consentimento do vendedor.
07. Fica esclarecido e ajustado, por ser condição essencial do negócio, que o preço não encerra qualquer expectativa de deflação pelo que o comprador se obriga a pagá-lo integralmente, ou seja, sem poder pleitear nem solicitar qualquer redução ou aplicação de deflator.
08. O vendedor entregará a guia de transferência de propriedade “ADT” endossada, e certificado de registro do animal, somente após o pagamento integral do preço do animal.
09. Lembramos a conveniência de ser procedida antecipadamente e atenciosamente a devida revisão dos animais, pois uma vez na pista, torna-se difícil à verificação de certos detalhes visíveis somente de perto e que poderão ser de seu desagrado, pois reclamações e queixas desta natureza não serão aceitas.
10. Todos os animais são possuidores de atestados e exames exigidos pela Fiscalização Sanitária Animal.
11. A transação de animais registrada e controlada está isentas de ICMS. Qualquer incidência de Impostos ou Taxas sobre vendas para fora do Estado, correrá por conta exclusiva do comprador.
12. O leiloeiro não aceitará lances dados por pessoas, que ao seu exclusivo critério julgar não responsável. Pois a palavra do mesmo, no decorrer do leilão, está credenciada a alterar ou complementar as condições que regem o presente regulamento.
13. Todas as informações contidas no catálogo foram fornecidas pelos vendedores.
14. Fica eleito o foro desta comarca para resolver qualquer dúvida que por ventura possam existir entre as partes.
15. Os casos omissos serão resolvidos pelos promotores do leilão.

GOIÂNIA, 31 DE MAIO DE 2022